

ACÓRDÃO Nº 4.479

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.880.2003-30-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Fundação de Apoio ao

Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Acre -

FADES, exercício de 2002.

RESPONSÁVEL: Senhor José de Anchieta Batista.

RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Prestação de Contas. Fundação Pública. Falhas formais e de ordem administrativa. Folha de pagamento custeada pela Administração Direta. Recomendação. Pequena dotação orçamentária incapaz de desenvolver suas atividades. Expedientes aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Acre - FADES, exercício orcamentário e financeiro de 2002, de responsabilidade do Senhor José de Anchieta Batista – Diretor-Presidente, com fulcro no inciso II, do art. 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalvas a recomendação para o administrador regularizar: a) as falhas formais na elaboração do Balanço Patrimonial; b) o não-encaminhamento do parecer do Auditor Independente; c) a necessidade de adotar medidas eficazes na gestão patrimonial, realizando levantamento minucioso dos bens e promovendo alienação daqueles que sejam inservíveis, e; d) a assunção das despesas com a folha de pagamento da entidade, que se encontra a cargo da Administração Direta; 2) pela remessa de expedientes dirigidos aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, relatando o apurado e a situação de penúria em que se encontra a FADES, com dotação orçamentária insignificante, incapaz até mesmo de bancar sua própria folha de pagamento, além de marginalizada na participação dos recursos do Estado e incapaz de desenvolver a atividade para que foi criada. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 17 de agosto de 2006.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br